Lei nº 508, de 24 de agosto de 2006

Autoriza o município de Santo Antônio da Platina a contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI – para o funcionamento e manutenção do Hospital Regional do Norte Pioneiro, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Platina autorizado a participar, em consórcio, do Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina.

Art. 2º - O valor da contribuição pelos serviços hospitalares a serem prestados ao Município será de R$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/mês, com base no Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do ano 2000.

Art. 3º - O Município contribuirá também com o Hospital Regional com o valor constante da tabela do Sistema Único de Saúde, para cada procedimento médico utilizado.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para suportar os valores que serão transferidos ao CISNORPI – Hospital Regional do Norte Pioneiro, cujos repasses serão atendidos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 24 de agosto de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

Sda-jos